

em

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 19  
DE 19/11/93

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	Assinatura
2.975	012	



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal N.º 2.975**

**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ANALFABETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Analfabeto, que se destina a promover campanhas de alfabetização de adolescentes e adultos, em regime de voluntariado.
- Artigo 2º** - O Programa instituído por esta Lei fica subordinado à Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá normas, critérios, sistemática de atuação e métodos necessários à implementação das campanhas de alfabetização.
- Artigo 3º** - Cabe à Secretaria Municipal de Educação atuar junto às associações de moradores e outras comunidades de base, para arregimentar, cadastrar e treinar voluntários para o Programa instituído por esta Lei.
- Artigo 4º** - O trabalho de monitores de alfabetização, do Programa de que trata esta Lei, ainda que sob supervisão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, terá caráter voluntário e gratuito, não gerando vínculo empregatício ou qualquer outro ônus para o Município.

*[Handwritten signature]*



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

002

Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.975

**Artigo 5º** - O Programa criado por esta Lei será implantado a partir do ano escolar de 1994.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de novembro de 1993.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 141/93.  
Autor: Ver. João Elias Auad  
krs/.

